

Maldita leitura

Damned reading

María Verónica Secreto¹

mvsecreto@yahoo.com

Resumo. Nas primeiras décadas do século XX, dois tipos de crimes contra a honra ocuparam a preocupação dos juristas e do grande público: os crimes passionais e os defloramentos. Em ambos considerava-se que a literatura tinha sua cota de responsabilidade. Os crimes passionais, objeto da ficcionalização de escritores como Stendhal e Dumas, gozavam por causa disto de indulgência entre alguns juristas e freqüentemente entre o público que compunha o júri. Analisaremos como as obras de ficção do século XIX, como os romances de Flaubert, Queirós, Dumas, etc. e os ensaios que tinham como tema o amor, muitas vezes intitulados de “fisiologias do amor”, eram considerados indutores de condutas libidinosas que levavam ao crime de “sedução”.

Palavras-chave: leitura, literatura, gênero, crimes contra a honra.

Abstract. In the first decades of the 20th century jurists and common people paid attention to two types of crimes against honor: defloration and passionate crimes. In both cases literature was considered as partly responsible for them. Passional crimes, described by authors such as Dumas and Stendhal, enjoyed indulgence among jurists and often among members of the jury. This article discusses in what way 19th century fiction writers, such as Flaubert, Queirós, Dumas and others, and essays dealing with the topic of love, sometimes with suggestive titles like “love physiology,” were seen as inducing libidinous behaviors that led to the crime of “seduction.”

Key words: reading, literature, gender, crimes against honor.

¹ Doutora em História Econômica/Unicamp, professora adjunta do DDAS/CPDA/UFRJ.

Hombres necios que acusáis/a la mujer sin razón,/sin ver que sois la ocasión/de lo mismo que culpáis./Si con ansia sin igual/solicitáis su desdén,/¿por qué queréis que obren bien/si las incitáis al mal.

Sor Juana Inés de la Cruz (1651-1695),
Hombres necios

Sim, senhores jurados, na opinião dos asseclas de Stendhal e Dumas, no romance, na poesia, na lenda, no teatro e no júri, não se pode bater numa mulher nem com uma flor, mas matá-la é direito. Coitados dos infelizes assassinos, dos matadores desgraçados, perversas as mulheres que perturbam os sentidos e a inte-

ligência e os arrastam ao banco dos réus.

Roberto Lyra, O amor e a responsabilidade criminal

A constelação do “delito” na literatura não só nos serve para marcar linhas e tempos, mas nos leva a ler nas ficções a correlação tensa e contraditória dos sujeitos, das crenças, da cultura, e do Estado. E numa quantidade de tempos, porque as crenças culturais não são sincrônicas com a divisão estatal, mas arrastam estágios ou temporalidades anteriores às vezes arcaicas.

Josefina Ludmer, O corpo do delito: um manual

Crime e literatura

Na década de 1930 era muito difundida entre alguns juristas a idéia de que uma das causas dos crimes passionais era a ampla aceitação social que os mesmos gozavam. Os que denunciavam a banalização desse tipo de crime estavam reagindo, através de um caloroso debate mantido na imprensa e nos tribunais, às idéias e práticas jurídicas ainda predominantes nas primeiras décadas do século XX, pelas quais os criminosos passionais muitas vezes eram absolvidos, contando com o beneplácito do público.

Havia, segundo eles, uma “romantização” do crime e do criminoso passional. A indulgência social vinha sendo alimentada pela literatura. Stendhal e Dumas Filho seriam os cúmplices dos maridos ciumentos que, ante a menor – ou maior – suspeita, matavam suas mulheres. Os românticos – dizia Rabinowicz, que tinha trabalhado em Roma com Enrico Ferri, mas dedicou sua vida a combater o crime passional – nobilitam o crime conferindo-lhe prestígio extraordinário. Destacava em Stendhal o seguinte trecho literário: “Uma mulher pertence de direito ao homem que a ama e que ela adora mais que a vida.” De seu livro *Promenades dans Rome* salientava a fascinação de Stendhal frente ao bairro onde se cometia o maior número de crimes: “É um mau bairro, diz-se, soberbo para meus olhos, há ali energia, isto é, a qualidade que mais falta no século XX” (Rabinowicz, 1934, p. 13). Era consenso entre os que equiparavam o crime passional com os outros crimes – não reconhecendo nele a defesa da honra e, muito menos, o excesso de amor – que as obras de Stendhal e Dumas eram leitura perniciososa por romantizar os ciúmes e os sentimentos possessivos que levavam ao assassinato.

Poderia a literatura ter todo esse poder? Em grande medida, sim. Os romances e romancistas tinham divulgadores de suas idéias e obras no jornalismo das primeiras décadas do século XX. No Brasil, os crimes passionais eram julgados mediante júri popular vulnerável às influências que exercia esse meio. Os defensores de uma maior penalidade e menor banalização dos crimes passionais responsabilizavam o júri popular pelas absolvições – até 1932

as mulheres não participaram destes corpos – e a imprensa pelo sensacionalismo com que os crimes passionais eram levados ao grande público (Caulfield, 2000, p. 174). É de destacar que os crimes passionais a que nos referimos são os praticados por homens por causa do “excesso de amor”, como eram qualificados. Os crimes praticados por mulheres pelos mesmos motivos, assim como os movidos por outros sentimentos passionais – como o ódio ou a inveja –, não entravam na “romantização”.

Em 1928, ocorreu um duplo homicídio em São Caetano, subúrbio de São Paulo. O operário Paolo Michelini matou de manhã cedo, quando ainda se encontravam na cama Alessandra Sforza e Emilio Castelli, recém-casados. Segundo José de Sousa Martins, o operário tinha a intenção de matar seus patrões, mas uma série de complexas circunstâncias o levou a acreditar que o casal, amigo de seus patrões, formava parte de uma trama urdida contra ele. Tratava-se, para o autor mencionado, de um ato de desobediência, de desafio à autoridade, do desfecho de um conflito de classe. Mas o processo foi instruído partindo da hipótese de crime passional, o que teria levado a conclusões erradas sobre o móbil do crime. Foram vários os motivos que conduziram a pesquisa policial nessa direção. Entre as explicações dadas por Souza Martins, está a suposição de que Michelini, operário, subalterno, deveria lealdade e confiança a seus patrões e, portanto, não teria “motivos” para os matar. Consideramos que, por tratar-se de um tema que estava em moda – o do crime passional –, ocupando os casos freqüentemente páginas inteiras nos jornais, isto tenha influenciado a condução do processo que levou à condenação de Michelini (Martins, 1992). Nesse caso, não houve romantização do crime porque ao operário estava interdita a mulher de classe superior.

Agora bem, os crimes contra a honra feminina eram de natureza diferente e de nenhuma forma existia romantização possível. Eram socialmente condenados, embora os motivos da condenação fossem diferentes para os juristas e para a população pobre que eventualmente recorria aos tribunais. (Esteves, 1989, p. 203-205) A literatura também tinha sua quota de responsabilidade aqui. Algumas obras literárias eram consideradas incentivadoras de condutas lascivas ou instigadoras de comportamentos indecorosos, ainda quando fossem de indiscutível qualidade, como as do escritor português Eça de Queiroz.

A idéia de “literatura perniciososa” vinha ganhando espaço pelo menos a partir do século XVII. Disse Consol Freixa, quando analisa a influência da leitura feminina na crítica aos matrimônios arranjados, que o interesse dela pelo tema surgiu lendo Felonon, o qual já no século XVII atacava os romances e defendia a proibição de sua leitura pelas mulheres. Justificava-se esta proibição na crítica que esses romances faziam dos matrimônios arranjados, crítica que

abria o debate sobre a educação da mulher e seu papel na sociedade. Fenelon tinha recolhido num livro suas reflexões e experiência sobre a educação das jovens, que apareceu em 1687 com o título de *Tratado da educação das jovens*. Este livro conheceu várias traduções e edições através dos séculos (Freixa, 2000). Dessa forma, desde o final do século XVII, evidencia-se um policiamento da prática de leitura feminina, o qual teria diferentes objetivos dependendo do período histórico.

No romance de Adolfo Caminha, *A normalista*, de 1893 – considerado um revide à sociedade cearense, e fortalezense sobretudo, que condenara o amor do escritor com Isabel Barros, mulher casada que abandonara seu marido para viver com o jovem oficial e escritor –, o narrador coloca nas mãos de Maria do Carmo, da ainda cândida Maria do Carmo, a normalista, muito antes dela decair, um romance, *O primo Basílio* de Eça de Queiroz.

Quem dá esse livro para a ingênua heroína ler é sua malfalada amiga Lídia, recomendando ter cuidado de ler às escondidas por tratar-se de um livro obsceno.

Até aquela data só lera romances de José de Alencar por uma espécie de bairrismo mal entendido, e a Consciência de Heitor Mallot publicada em folhetins na Província. A leitura de Primo Basílio despertou-lhe um interesse extraordinário.

[...] Terminada a leitura do último capítulo, Maria sentiu que não fossem dois volumes, três mesmo, muitos volumes... Gostara imensamente! (Caminha, 1999, p. 27-28).

Até aquela data Maria do Carmo lia Alencar, até aquela data era inocente, romântica de um romantismo platônico e americano; a partir da leitura de *Primo Basílio*, já não seria mais. É, para o leitor, o primeiro indício de sua transformação. Roger Chartier, ao referir-se à leitura de romances, diz que os leitores, freqüentemente mulheres – nova categoria de leitor própria do século XIX – eram tomados pelos textos que liam, tomavam as penas das personagens para expressar seus próprios sentimentos (Chartier, 1999, p. 25-26)

No romance *A normalista*, uma aluna da escola normal em fim do século XIX se introduz no conhecimento dos costumes burgueses, e até de certas práticas amorosas, através da literatura. Leitura que a normalistatem o cuidado de fazer na solidão de seu quarto.

Como diz Peter Gay sobre Emma Rouault, antes de ela se tornar Madame Bovary, Maria do Carmo foi “estragada” para o verdadeiro amor por causa das fantasias alimentadas pela literatura romântica. Sobre *O primo Basílio*, uma história de adultério na alta sociedade lisboeta, diz que toca em dois tabus: o adultério e o quase incesto. O

amante de Luísa é seu primo. “Incestozinho”, como denominou o próprio Basílio a relação com sua amante. “Incestozinho” como é o de Maria do Carmo com o padrinho (Gay, 2000, p. 155-156).

Maria do Carmo fica grávida do tio/padrinho e, enquanto seu estado ainda não era notório, ocultou-o de todos. Sem ter o mínimo conhecimento de *fisiologia* feminina, realiza uma visita à sua amiga Lídia, agora casada. Esta, também grávida, mostra-lhe um livro, *Fisiologia do matrimônio*, de Debay, através do qual adquirem as informações mínimas sobre educação sexual.

Então, aproveitando a oportunidade, Maria do Carmo quis saber como as mulheres tinham a certeza de estar grávidas.

Lídia explicou tudo minuciosamente: a suspensão das regras, os antojos, as dores na madre e, finalmente, os primeiros movimentos do feto no útero. Depois leram junto a Fisiologia do matrimônio de Debay, que o Loureiro tivera o cuidado de comprar, especialmente o capítulo – Da Calipedia ou Arte de Procriar Filhos... (Caminha, 1999, p. 87).

Mas estas leituras “científicas” não estavam bem conceituadas e até poderiam ser consideradas imorais. Por isso o narrador de *A normalista* entende que somente uma mulher casada como Lídia podia possuir e ler esse livro, que tinha recebido das mãos de seu marido.

Para Consol Freixa, as mensagens dos higienistas e romancistas do século XIX eram quase idênticas, mudando o gênero a partir do qual eram transmitidas. Enquanto os romances dos séculos XVII e XVIII falavam do amor, da infelicidade dos namorados e da maldade dos pais, os do XIX trataram do desamor, dos matrimônios infelizes e das esposas adúlteras. O romance descobre que a mulher não deseja o papel que lhe foi imposto, ou que lhe resulta impossível exercer. Dessa forma, novamente se criticava o matrimônio e a maneira como era entendido. Os romances diziam o mesmo que os higienistas. Enquanto Debay – autor de obras como *Higiene, fisiología y filosofía del matrimonio; Historia del hombre y de la mujer casados en sus relaciones físicas y morales; Estudios sobre el cariño, la dicha, la fidelidad y las antipatías conyugales* – disse que “se se compararem os transportes fogosos do amante com a frialdade do esposo, a sequidade e à-s vezes as maneiras bruscas do marido com a terna amabilidade do amante, qualquer se convencerá que estes são outros indicativos que impelem a mulher ao adultério” (Debay, in Freixa, 2000), Flaubert descrevia os entusiasmos e deleites de Madame Bovary nos braços de seu amante. Os romances talvez fossem mais “vigiados” que os ensaios dos

higienistas, mas os textos produzidos por uns e por outros eram considerados “perigosos” se caíssem nas mãos erradas, isto é, nas mãos de uma mulher.

Mantegazza: um escritor condenado

No dia 13 de novembro de 1940, Ivone Dias da Rocha contava para seus pais que, na noite anterior, seu namorado, José Martins Ney da Silva, tinha-a levado para um beco reservado onde mantiveram relações sexuais, motivo pelo qual ela não era mais virgem. O namoro tinha começado, segundo a ofendida e as testemunhas arroladas, em março, na Parangaba, subúrbio de Fortaleza, onde morava a tia de Ivone e onde ela passava uma temporada. No início do namoro – segundo declarado por várias testemunhas –, os jovens tinham realizado passeios públicos diários pela praça da Parangaba à saída da Igreja, seguindo os “bons costumes” do namoro à antiga. Como diz Martha Esteves, “é claro que, por estarem em frente de autoridades jurídicas ou por realmente acreditarem, os referenciais das ofendidas e testemunhas são os valores do namoro da elite” (Esteves, 1989, p. 139), que incluía o flerte e uma série de “passos necessários de uma relação de amor julgada honesta ou moral” (Esteves, 1989, p. 145).

No início, diz o promotor, José da Silva não manifestou intenções desonestas, mas estas se foram revelando com o passar do tempo, seduzindo a menor,

*vencendo, aos poucos, a natural relutância de Ivone, o que, para tanto conseguir, deu para essa menor ler um livro de reconhecida leitura imoral, pois desse modo, ao mesmo passo que excitava os desejos, despertava as inclinações amorosas dessa menor*².

Que livro imoral era esse? Era *O amor*, de Paolo Mantegazza, título e autor que todas as testemunhas lembraram. E também lembraram ter ouvido, do próprio José ou de Ivone, que ele dera esse livro para Ivone com a intenção de instruí-la. O livro foi classificado pelas testemunhas como imoral ou desonesto.

O argumento de *livro desonesto* será fundamental para provar as más intenções ou o uso de ardis sedutores de José da Silva. Mas nem sempre a literatura entra em cena para salvar a “mocinha”. Num trabalho sobre o “Valor provatório das declarações da ofendida no crime de defloração”, Romero Neto define uma jovem denunci-

ante como “moça que se delicia com as novelas de amor e de luxúria”, que inclusive ofereceu uma destas ao namorado, talvez, diz ele, “para despertar-lhe o apetite...” (Romero, 1939, p. 127-128).

Quem ofereceu o livro a quem era fundamental para a atribuição de responsabilidades, assim como eram fundamentais as intenções com que o livro fora entregue. No caso de Ivone e José da Silva, todos os que viram ou souberam que a jovem estava lendo *O amor* disseram nos seus testemunhos que sabiam que a moça o tinha recebido das mãos do namorado.

Num outro livro de Mantegazza, *O problema do casamento*, o autor romanceia a passagem da infância à puberdade feminina através de uma personagem chamada Ema. A prática da leitura é uma parte importante nessa passagem. Ema era uma grande leitora, porém, desde o dia em que começou a despertar para o desejo, já não lia os livros dantes ou, quando os lia, procurava algumas páginas.

Lia e relia o Petrarca, sobretudo os seus sonetos de amor. No Tasso, preferia os amores de Tancredo e Clorinda. Adorava Paulo e Virgínia, mas desejava um Paulo mais apaixonado e uma Virgínia mais heróica.

Do Dante lia só o canto V. [...] “La bocca mi baciò tutto tremante.”

[...] Depois de uma dessas cenas solitárias desses duelos misteriosos entre o livro e a donzela, esta irritava-se consigo mesma, jurava que não tornaria mais a ler o canto V do Inferno de Dante...

Aquele livro, aquelas páginas eram para ela fruto proibido e por isso mais saboroso, mais longa era a abstinência que ela se impunha a si própria; e quando vencida afinal, retomava o livro, – que parecia abrir-se por si mesmo no mesmo lugar, – entregava-se a ele de corpo e alma, olhando sempre em volta, para se assegurar de que estava sozinha, sozinha com o seu pecado, com a sua paixão, a que toda se abandonava, com o ímpeto de um amor infinito com a lascívia de um vício (Mantegazza, 1898, p. 194-195).

Mantegazza asseverava que sempre se tinha confundido ignorância com inocência, quando, na realidade, seriam duas coisas diferentes. Dizia que, em meio a uma educação mística, hipócrita, toda pautada pelas tradições teológicas do homem, confunde-se a ignorância com a inocência, coisas diferentes já que, segundo o médico

² Arquivo Público do Estado do Ceará. Processo Crime Fortaleza, pacote 104, processo X, p. 2. O grifo é nosso. Este processo foi localizado durante o desenvolvimento do projeto Conservar para preservar, preservar para conhecer: processos crimes do Arquivo do Estado do Ceará, desenvolvido pelo Pet-história no período 2003-2005. Este é o único processo abordado neste trabalho pelo que o indicaremos, nas próximas citações, com as letras PCF (Processo Crime Fortaleza) e a página.

italiano, haveria muitas mulheres ignorantes que não eram nada inocentes, como também inocentes que não eram ignorantes.

No processo crime citado, como no romance *Anormalista*, o conhecimento gera ou preanuncia a perda da inocência. Presupunha-se que fosse inocente quem ignorava.

Mas voltemos ao caso de Ivone. O promotor de justiça abriu um processo contra José Martins Ney da Silva, acusando-o de defloração. Vejamos o que caracterizava o crime de defloração: a) cópula completa ou incompleta, b) com mulher virgem ou menor de idade, c) conseguida mediante sedução, fraude ou engano.

Os dois primeiros itens foram facilmente demonstrados através do *corpo do delito* realizado no dia 14 de novembro. Os médicos concluíram que o hímen de Ivone denotava um defloração recente. Embora José Martins Ney da Silva tenha tentado negar que fosse ele quem deflorara a menor, depois, ante as evidências, reconheceu ter sido ele. Numa primeira declaração, contestou a acusação do pai de Ivone dizendo nunca ter copulado com alguma mulher, mas “que se devesse a honra de Ivone, repararia casando-se com a mesma”. O pai de José depois de ter alegado deficiência física do filho para cometer defloração e de que os peritos médicos atestassem o contrário, deu seu consentimento para que o filho “reparasse” o dano e casasse com Ivone, mas José Ney negou-se na própria sala de casamento alegando coação.

Era inconcebível que uma moça honesta tivesse relações sexuais com um homem que não fosse seu futuro marido, pelo qual a “fraude” era definida como o convencimento de uma mulher de que o ato sexual era um “adiantamento” dos direitos a seu futuro marido. O casamento eliminava a necessidade de punição, uma vez que “reparava” o dano causado (Caulfield, 2000, p. 82).

Para o terceiro ponto, a sedução, o livro de Mantegazza constitui-se em peça fundamental. Talvez por isso todas as testemunhas – provavelmente instruídas pelo advogado – tenham feito questão de mencioná-lo.

Depois de alguns meses de andamento do processo, o reconhecido advogado Raimundo Girão ofereceu-se como ajudante do promotor, trabalho que realizou gratuitamente por amizade. E então se realizou uma nova assentada, e as testemunhas voltaram a ser escutadas. A tia de Ivone, Maria Julia Xavier Meireles disse: “Soube que o denunciado, antes de ter relações com Ivone, e já quando namorava com esta, lhe havia oferecido um livro, ‘O amor’, de Paulo Mantegazza.”³

A testemunha Francisca Suzana da Costa declarou que tinha escutado da ofendida que o denunciado lhe oferecera para ler um livro de Mantegazza, denominado *O amor*, oferecimento que o denunciado fizera para instruir sua namorada. Enquanto Carlos Alberto Moreira, também testemunha, disse ter visto o livro em poder de Ivone, “tendo sido informado que fora o acusado quem dera esse livro a dita menor para ler” (PCF, p. 71).

Para provar a sedução, dois argumentos foram essenciais no trabalho de Raimundo Girão: 1) que José da Silva falava para Ivone em casamento e 2) que este ofereceu *O amor* de Mantegazza para ela ler. A respeito do primeiro, José teria afirmado reiteradas vezes à ofendida que os pais dela se oporiam ao casamento de ambos. Para eludir este obstáculo, o denunciado dizia para sua namorada que o casamento só seria aceito pelos pais dela se houvessem consumado o ato sexual (“adiantamento do ato sexual” como o chamavam os juristas). “O acusado usou até do expediente de oferecer à sua eleita, que sabia ser uma menor ingênua, a leitura de um livro prejudicialíssimo, com o só fito de animá-la às aventuras amorosas.” (Girão, PCF, p. 82).

Este livro, junto com a utilização de outros meios de sedução, teria matado nela as energias de resistência moral, anestesiando seus sentimentos de honestidade e pudor.

No torneio amoroso, dizia um jurista na época, a iniciativa pertenceria ao homem porque este era intelecto, enquanto a mulher, sentimento. “A sedução consiste justamente na captação deste por obra daquele.” (Noronha, 1943, p. 140). Apesar de reconhecer que não seria possível padronizar os meios utilizados pelos “sedutores”, afirmava que a forma típica era a promessa de casamento e o noivado. Como a mulher fosse considerada sentimento ou não-intelecto, seria presa fácil; daí a necessidade do ministério público defender sua honra e a da família. Beijos e abafos eram considerados capazes de atordoar uma mulher. Noronha diz:

*Desorientada e desnorteada pela excitação do instinto sexual até então dominado, a mulher já não é dona de si; é nas mãos do sedutor que se acha seu controle. Sua razão de ser e existir está nas mãos do homem que ama*⁴.

O “sedutor” do processo analisado usou da promessa de casamento, dos beijos e afagos, e da literatura “imoral”.

Mas que tipo de livro era esse? *O amor* de Paolo Mantegazza se inscreve numa série de livros do gênero. O século XIX é, segundo Peter Gay, o do estudo do amor do

³ APEC, Processos Crime Fortaleza, pacote 104, processo X, p. 67, verso.

⁴ Nem todos os juristas na época eram da mesma posição; um jurista argentino se perguntava: “que ardid, que astúcia o que engano puede llegar a producir un motivado error en la mujer para que se entregue a un miserable forjador de enredos...¿Se puede acreditar que exista mujer tan ingenua y tan afortunado embaucador?” (Eusebio Gómez, *Tratado de derecho penal*, in Noronha, 1943, p. 106).

ponto de vista científico. Multiplicaram-se os esforços por classificar os tipos de amor, descrever sintomas e diagnosticar causas, estudar seus percursos desde seu nascimento até seu esgotamento. Entre os precursores do gênero está Stendhal e seu *Do amor*. Ele mesmo qualificou sua obra de *fisiologia*; assim como Balzac escreveu sua *Fisiologia do casamento*, Debay – o autor lido por Maria do Carmo e Lídia no romance *A normalista* – escreveu *Fisiologia do matrimônio*, e Mantegazza escreveu suas várias fisiologias: *Fisiologia do prazer*, *Fisiologia do amor*, *Fisiologia do belo*, *Fisiologia do ódio* e *Fisiologia da mulher*. Para Peter Gay, estas denominações podem ser entendidas em dois sentidos: ao denominar suas obras de fisiologias, estes teóricos do amor estavam indicando que seu interesse era o componente físico da vida erótica, mas dar esse título também significava colocar esses livros entre os irresistivelmente populares e os editores teriam certeza das possíveis vendas (Gay, 1990, p. 58-64). A *Fisiologia do amor* de Mantegazza foi, segundo Peter Gay, sumamente popular na década de 1870 (Gay, 1990, p. 369, nota 36). Isto, claro, na Europa. No Brasil, a obra de Mantegazza só foi conhecida na virada de século e, sobretudo, nas primeiras décadas do século XX.

O amor de Paolo Mantegazza era o quarto livro do autor sobre o tema. Precediam-no *Fisiologia do amor*, *Higiene do amor* e *O amor dos homens*. O primeiro livro do autor, de 1852, tinha sido *Fisiologia do prazer*. Ainda escreveria depois d’*O amor* alguns outros livros sobre o tema ou temas afins. Mantegazza é um escritor prolífico, em grande medida porque se dedicou à divulgação do conhecimento científico. Apresentou seu livro *O amor* como um complemento de sua *Fisiologia do Amor*, depois de declarar ter estudado serenamente os problemas da moralidade amorosa, que até o momento teriam sido, segundo o autor, resolvidos pela religião com demasiado rigor, pela moral quotidiana com indulgência e pelo código civil com hipocrisia.

Paolo Mantegazza nasceu em 1831, em Monza, e morreu em 1910. Estudou Medicina em Pisa, Milão e Pavia. Nesta cidade, em 1852, começou a escrever seu primeiro livro, *Fisiologia do Prazer*, antes de formar-se em medicina, coisa que aconteceu em 1854. Foi professor de Patologia Geral da Universidade de Pavia. Em 1870, criou a primeira Cátedra italiana de Antropologia, no Instituto de Estudos Superiores de Florença, foi fundador da Sociedade Antropológica, a qual presidiu, e do Museu de Antropologia e Etnografia. Também realizou tarefa jornalística ao fundar o jornal de divulgação *Higiene*, que depois se chamaria *O Médico em Casa*. Estes dados são importantes para ver que não se tratava de um “libertino”, como pretendia o tribunal cearense.

O jornal argentino *La Nación* – Mantegazza tinha iniciado sua carreira lá quando, em 1857, aceitou o convite colaborar com a fundação da Faculdade de Ciências Exatas da Universidade de Buenos Aires –, no dia de sua

morte, dizia no seu necrológio, fazendo referência à sua obra de divulgação: “Não se fechou na torre de marfim”, “difundiu a ciência doméstica democraticamente”, como “sábio popular” que era.

A obra de Mantegazza foi traduzida e publicada para o público de fala portuguesa pelas editoras Santos & Vieira Empresa Literária Fluminense e Livraria Clássica, ambas de Lisboa, e quase todos os títulos foram publicados em data posterior à sua morte. *O amor*, por exemplo, é de 1897, e podemos considerá-lo já um livro da velhice do escritor. Quando Ivone o leu em 1940, era um livro que tinha envelhecido, pelo tipo de conteúdo e pelo estilo da escrita. Mantegazza poderia ser considerado um escritor polêmico como ele mesmo admitia: “*Fisiologia do amor* foi bem recebida pelo público mas houve quem, a boca pequena, lhe chamasse livro imoral, que não deveria ser lido em família”, mas seu livro *O amor* é, decididamente, dos mais ingênuos, embora talvez não o fosse para a Fortaleza de 1940, nem para o conceito de “sedução” consagrado pelos códigos penais de 1890 e 1940. Sueann Caulfield diz que, enquanto no pós-guerra as queixas de defloração quase não existiam nos países mais “civilizados”, as moças brasileiras da classe trabalhadora continuavam a inundar as delegacias com ações em defesa da honra (Caulfield, 2000, p. 172).

José Martins Ney da Silva fez o que muitos homens faziam, ou seja, enganar, mas seus planos de sedutor foram desvendados pela sua “seduzida”. Ivone acedeu a seu pedido; não sabemos quanto a leitura d’*O amor* influenciou nesta decisão. Mas, sim, sabemos que quando José mencionou, depois de ter relação sexual com a jovem, o livro de Mantegazza, Ivone resolveu descobrir à sua família o acontecido. Mencionar esse livro nesse momento não foi uma das melhores estratégias para o “sedutor”, que finalmente foi condenado a um ano e dois meses de prisão.

Dizíamos no início deste trabalho que, enquanto o crime passionnal – que tinha como vítima uma mulher – era “justificado” pelos escritores românticos, os chamados “crimes contra a honra” não o eram. Quando Viveiros de Castro analisa a sedução no direito civil, cita Alexandre Dumas Filho (*in* Viveiros de Castro, 1932, p. 240), que diz:

Uma propriedade e um capital devem ser protegidos por uma lei? Sim. A honra de uma moça é uma propriedade, sua virgindade e um capital? Sim. Propriedade de de tal importância, capital de tal valor, que quando esta propriedade foi alienada ou roubada, quando este capital foi dispersado, ou destruído, nada, absolutamente nada em todo o universo pode substituí-los.

Na primeira metade do século XIX, os crimes passionais e os defloramentos, ambos envolvendo a ques-

tão da honra, colocavam na pauta de discussão o papel da mulher na família e na sociedade. O direito brasileiro reservava à mulher um lugar de menoridade/inferioridade. Diz Caulfield sobre a primeira Constituição da República: “Em companhia de crianças, loucos, analfabetos e índios protegidos pelo Estado, as mulheres permaneceram cidadãs ‘inativas’, sujeitas às leis republicanas mas sem o direito de participação cívica.” (Caulfield, 2000, p. 63). O Código Civil de 1916 manteve a distinção entre sujeitos jurídicos capazes (os homens) e incapazes (as mulheres). A mulher inativa e incapaz, segundo definição jurídica, era transformada em objeto de sedução no caso dos defloramentos e, portanto, dada sua passividade, devia ser defendida; não assim a adúltera, que não merecia a menor consideração quando vítima dos ciúmes ou do “excesso de amor” do marido. Tratava-se, em ambos os casos, de defesa da honra patriarcal.

Era a mesma passividade definida anteriormente a que fazia da mulher “presa” fácil da literatura.

Referências

- LA NACIÓN. Nota necrológica. Buenos Aires, 29 de agosto de 1910.
- CAMINHA, A. 1999. *A normalista*. Fortaleza, ABC.
- CHARTIER, R. 1999. As revoluções da leitura em Ocidente. In: M. ABREU (org.), *Leitura, história e história da leitura*. Campinas, São Paulo, Mercado de Letras. Associação de Leitura do Brasil, p. 19-32.
- ESTEVES, M. de A. 1989. *Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro, Paz e Terra.
- FREIXA, C. 2000. La novela como instrumento de innovación o de los contratos matrimoniales al amor. *Scripta Nova: Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales*, 18(69). [Número extraordinario dedicado al II Coloquio Internacional de Geocrítica (Atas do Colóquio) <http://www.ub.es/geocrit/sn-69-18.htm>].
- GAY, P. [1988] 1990. *A experiência burguesa: da rainha Vitória a Freud: a paixão terna*. São Paulo, Companhia das Letras.
- LUDMER, J. 2002. *O corpo do delito: um manual*. Belo Horizonte, Editora UFMG.
- MANTEGAZZA, P. 1917. *Fisiologia da mulher*. Lisboa, Typ. da Empresa Literária e Typográfica Fluminense.
- MANTEGAZZA, P. 1898. *O problema do casamento: arte de escolher esposa e arte de escolher marido*. 3ª ed., Lisboa, Santos & Viera, Empresa Literária Fluminense.
- MANTEGAZZA, P. 1912. *O amor*. Lisboa, Santos e Vieira.
- MANTEGAZZA, P. 1914. *Fisiologia do amor*. Lisboa, Livraria Clássica Editora.
- MARTINS, J. de S. 1992. O dia da caça – o cotidiano das relações de classe num caso de duplo homicídio em 1928. In: J. de S. MARTINS, *Subúrbio: vida cotidiana e história no subúrbio da cidade de São Paulo: São Caetano, do fim do império ao fim da República Velha*. São Paulo, Editora Hucitec, p. 299-354.
- MORAIS, E. de. 1933. *Criminalidade passional: o homicídio e o homicídio-suicídio por amor em face da psicologia criminal e da penalística*. São Paulo, Saraiva & Cia.
- NORONHA, E.M. 1943. *Crimes contra os costumes: comentários aos artigos 213 2 226 e 108 n. VIII do Código Penal*. São Paulo, Livraria Acadêmica – Saraiva & Cia.
- RABINOWICZ, L. 1934. *O crime passional*. São Paulo, Saraiva & Cia.
- ROMERO NETO, J. 1939. *O direito penal nos casos concretos*. Rio de Janeiro, A. Coelho Branco Editor.
- VIVEIROS DE CASTRO, F.J. 1932. *Os delitos contra a honra da mulher*. Rio de Janeiro, Livraria Editora Francisco Bastos.